ANNO DE 1832. SABBADO 18 DE FEVEREIRO NUMERO 315

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; e na loja de livros da Praça da União N.° 37 e 38: onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados. Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs.

Sabbado— *S. Theotonio*— Relação— Aud. do Vig. Ger. de t. P. as 6 h. e 6 m. da t.

Domingo— *S. Conrado*— P. as 6 h e 54 m. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão do primeiro de Fevereiro de 1832.

ABRIÓ-SE a Sessão extraordinaria sob a Presidencia do Senhor Esteves, sendo presentes os Senhores Oliveira, Pires, Britto, e Bastos, faltando com cauza os Senhores Paula, Ferreira, Roxa, e Caldas.

O Secretario fez a leitura do expediente: hum Officio do Exm. Presidente que recomendava a Camara, em consequencia do Avizo da Secretaria de Estado dos negocios do Imperio com dacta de 8 de Outubro de 1831, houvesse de empregar a quantia que lhe foi distribuida em alguma obra de utilidade publica, e mais urgencia, e que outro sim fizesse examinar se os Mestres não só dos Estudos maiores, como primarios, são exactos no cumprimento de seos deveres: a Camara ficou inteirada.

Outro do mesmo dizendo que o Conselho Geral da Provincia a requerimento de hum de seos Membros exigia saber a cauza de tanta demora no alistamento dos Guardas Nacionaes: a Camara determinou, que se officiasse ao Juiz de Paz neste sentido.

Outro do Doutor Sebastião do Rego Barros dizendo, que o seo estado de saude lhe não permettia aceitar a nomeação, que a Camara fez delle para hum dos que havia de compor a Commissão do exame das Cadeas: em consequencia a mesma nomeou em seo lugar Joze Francisco Vaz de Pinho Carapeba.

Leo dous officious hum do Veriador Bento Joaquim de Miranda Henrique, e outro do Veriador Francisco Ludgero da Paz, dizendo, que por continuarem suas molestias não podião comparecer hoje; mas que apenas podessem virião tomar parte nos trabalhos da Camara: a mesma ficou inteirada. Outro do Veriador Joze da Silva Guimarães acompanhado de hum attestado do Facultativo, que prova a sua molestia, em consequencia da qual pedia escusa de dito cargo: a Camara concedeo lhe a escusa e mandou chamar o immediato.

Hum officio do Juiz de Paz Supplente da Freguezia do Poço da Panela, pedindo a lista dos Eleitores para poder dar principio ao Conselho de qualificação, dos que hão de servir como Guardas Nacionaes; e disendo que o lugar de Apipucos, assim como o da Caza Forte sendo da sua Freguezia não devião estar sugeitos ao Juizo de Paz de Beberibe: e tambem que a Camara providenciasse o mais breve possivel sobre algum lugar, que servisse de prisão ou custodia para os presos do seo Juizo: resolveo a Camara quanto a primeira parte do seo officio, que se lhe remetesse a relação dos Eleitores; quanto a segunda, que se lhe respondesse na conformidade do Decreto de 8 de Novembro de 1831, e quanto a terceira, que ficava inteirada; mas que em quanto não se lhe dava caza para prizão, que apenas fosse alguem preso remetesse para a Cadea desta Cidade.

Outro de Ignacio Neri da Fonceca, dizendo que acceitava a nomeação, que delle fez a Camara para examinador dos que pertenderem entrar no exercicio da Pharmacia: a Camara ficou inteirada.

Hum do Fiscal dos Affogados representando sobre o máo estado das calçadas da dita Povoação: a Camara ficou inteirada.

Outro do Fiscal deste Bairro partecipando o roubo, que se está fazendo de pedra do arrecife, para as partes da Ilha do Nogueira em cujo lugar elle nenhuma jurisdição tinha por pertencer ao Fiscal de S. Amaro de Jabpatão: a Camara determinou, que se lhe officiasse, recomendando-se-lhe toda vigilancia.

Outro do Fiscal da-Boa-vista partecipando, que os Carniceiros do assougue do dito Bairro não querem cumprir a postura, que os obriga a cortar a carne com faca, e a serrar os ossos com serrotes, a ponto de não haver ontem carne naquelle Bairro: a Camara resolveo que posesse em execução as Posturas.

Outro do Juiz de Paz Supplente da Freguezia da Varzea pedindo, que se lhe mandasse pagar seis taboletas, que mandara fazer para seos Delegados a oito mil reis cada huma: a Camara resolveo, que se lhe respondesse dizendo, que por esta vez somente se lhe mandava pagar; pois que o officio por elle citado não o authorisava para mandar fazer as taboletas; porem para pedir a esta Camara as de que carecesse.

Por não haver quem quizesse arrematar a limpeza das ruas dos 3 Bairros desta Cidade, a Camara resolveo, que se convidassem os proprietarios de carroças, que quizessem fazer a dita limpeza das ruas para comparecerem ante esta Camara nos dias quartas feiras que são os de suas sessões extraordinarias, a fim de com ella se ajustarem; certos de que, será preferivel aquelle que por menos a fizer.

A Camara mandou que o Fiscal do Bairro do Recife, embargasse no estado em que estivesse a obra que Francisco Ribeiro de Brito está fazendo na sua prensa de algodão no Forte do Matto, e que exigisse delle a licença, que teve para a fazer, appresentando-a na seguinte sessão, comparecendo na mesma junto com o Cordeador.

Tãobem resolveo a mesma, que o Fiscal do Bairro da Boa-vista pedisse a João Francisco de Albuquerque a licença que teve da Camara para tapar o Beco, que vai da rua do Aragão para a rua do Tambiá.

Resolveo que o dito Fiscal examinasse, para dar conta na seguinte sessão, quem foi que atterrou a escada de pedra, que havia ao sahir da ponte da Boa-vista para entrar no aterro do mesmo Bairro a esquerda.

Resolveo mais, e determinou ao Fiscal deste Bairro, que fizesse quanto antes os pequenos concertos de que precisa a ponte da Boa-vista.

Resolveo mais, que o Procurador não continuasse mais a receber do Thezouro o importe da Folha dos Empregados da Saude do Porto, pois que o Chefe desta repartição no fim de cada quartel a devia hir mesmo, ou mandar appresentar no thezouro, e delle receber sua importancia. O mesmo determinou sobre o Administrador da Caza dos Expostos e dos Lazaros, que do mesmo thezouro recebe o subsididio que lhe dá a Fazenda Nacional para socorros destes estabelecimentos.

Resolveo mais, que o Procurador de hoje em diante não fosse mais receber do thezouro dinheiro algum para entregar ao arrematante da illuminação publica; pois que este he que deve hir receber no fim de cada hum mez.

O Procurador apresentou as contas do primeiro quartel do anno financeiro desta Camara findo no ultimo do passado Janeiro, e 130$105 de saldo em favor da Camara, que mandou entregar as contas a Commissão examinadora para na sessão seguinte dar sobre ellas o seo parecer.

Constando a Camara que se estava levando por aferir os pezos e medidas dos botequins, boticas, e lojas de sirgueiro mais do que devia; a mesma determinou, depois de ver o regimento, que se restituisse as Partes o que por engano o Aferidor havia exigido de mais, e que, para conhecimento dos interessados se publicasse por a imprensa o regimento competente.

Determinou a Camara que se officiasse ao Verador Francisco de Paula Gomes dos Santos participando-lhe que todas as quartas feiras ha Sessão extraordinaria, e que nellas deve comparecer as 10 horas da manhã devendo participar a Camara quando não poder comparecer.

Na Sessão de 24 do passado foi dimitido a seu requerimento do cargo de Vereador João Baptista Soares. Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora o Sr. Prezidente alevantou a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca. Secretario o escrevi.— Esteves Pro Prezidente.— Oliveira —Pires —Brito —Bastos.

-**-

Correspondencias.

SNR. *Editor*. — Tendo a Camara Mu-

nicipal declarado em suas Posturas no §. 5. ° que as carnes nos açougues seria cortada com faca e serra toalha &c. &c. vou a contar-lhe um cazo do Sr. Fiscal da Boa-vista. Não se achando os Marchantes desta Cidade a mandar serrar carne por não aver quem o faça, apezar de que elles pedirão em occazião em que o fiscal fora repartir as bancas que tinhão a requerer, a Camara lhes desse instrutores ou declaraçoens de instromentos, e logo passados 3 dias fez o Fiscal afixar Edital exabructamente sem a nada atender sinão dizendo cumpra-se serre-se do dia 28 ,por diante, pois que! esta Camara Municipal como Juiz do Povo querer que se execute uma coiza sem lhe dar instrucçoens a ella. Vamos ao cazo um dos marchantes fiado na amizade do Fiscal botou carne no açougue da Boa-vista no dia sabado 11 do corrente com o prestexto de cortar de machado (bem se vè que era apoiado pelo Fiscal por serem amigos vezinhos, e me dizem que compadres) sem toalhas e com um serrote em dois talhos, e logo na manhã do dia 12 amanheceo um celebre afilador irmão do dito Fiscal (coiza nunca acontecida) no dito açougue, serre aqui serre acolá, coidava este afilador que era dar de comer aos infelizes prezos da cadeia ou que isto éra llevar quatro a cinco e mais patacas de afiliçoens de cada um terno de pezos de açougue e vendas que tudo está clamando contra este homem, finalmente retirou-se este director, como quem dizia mèta o machado e venda sua carne porque o carniceiro meteo o machado na carne sobre a banca por não ter sepo, e picou a banca, logo aconteceo dois carpinas que trabalharão nas ditas bancas irem avizar ao Fiscal, e este se ocultou dizendo sua mulher que elle não estava ahi. Sr. Editor como não estava elle ahi, se logo no dia 11 foi o dito Fiscal avizado em como aquelle marchante hia cortar carne de machado e sem toalhas, bem se vè que este marchante é apoiado pelo dito Fiscal, e logo no dia de segunda feira antes de seis horas da manhã amanheceo o Fiscal com o dito marchante na porta do açougue sem seo Escrivam (que nada val) bote carne na banca, dizendo ao carniceiro, serre Compadre serre Comadre serremos a velha do noso Vigario, finalmente serre os ossos moles, e os duros corte a machado, que amanhã eu reprezentarei á Camara para ver o que ella determina. Vè Senhor Editor o como se proteje um amigo? se este marchante quer cortar com serra e cumprir com o dito artigo 5. ° como não aprezentou toalhas, o Sr. Fiscal não cumprio com a lei e noentanto o Sr. marchante vai se aproveitando. Sr. Fiscal a lei é igual para todos; o Sr. Fiscal no dia dezoito do mez p. p. prendeo as pretas que vendião verduras na arcada da Ribeira da Boa-vista lugar marcado para ellas venderem abrigadas do Sol e da xuva porem não prendeo uma de nome Joanna por ter sido escrava de seo falecido Pai, e outra por ella lhe ter pedido por esta Sr. Fiscal não é para Vm. fazelas tão calvas, o Sr. Marchante Menas não é mais que os outros a preta Joanna mais que as outras, esta ainda hoje vende a onde as outras forão prezas por Vm. e pagarão condenação. — Queira Sr. Editor por obsequio dar um cantinho em sua folha, e dar ao Publico estas branquinhas que lhe ficará muito obrigado seo Patricio.

M. da R. de A.

SNR. *Editor.* — Muito se sofre de Juizes leigos, e ainda mais quando nem Advogados sinão letrados, ao menos instruidos e honrados, elles tomão para seus accessores. A minha Provincia (o Rio Grande do Norte) é tão infeliz á este respeito, que não só não tem um Magistrado letrado, como que nem um Advogado, digno deste nome. Succede-me por tal razão um cazo, que eu dezejara vèr decidido pelos Jurisconsultos desta Provincia de Pernambuco, e que passo a expender-lhe. Movia eu uma execução contra Lourenço Joze da Silva, a quem pinhorei bens para meu pagamento, e delles assignou depozito Lourenço Joze de Moraes Navarro. Succedeo que depois viesse este homem a ser Juiz de Paz, e quando foi occasião de levar os bens do meu devedor á praça, o bom do Juiz de Paz, em vez de apresentar os bens, como era de seu dever, apoiado na izenção de Magistrado, não o quiz fazer: instei com o Ouvidor pela Lei o Tenente Coronel reformado Antonio Marques do Valle, para me dar mandado de prizão contra o Depozitario, que antes de ser Magistrado havia assignado o Depozito voluntariamente, difirio-me com o seguinte despacho — Requeirão os supplicantes por si ao Exm. Sr. Vice-Prezidente &c. — repliquei,

sustentou o difirimento, e fiquei eu no desembolço, o meu devedor desfructando e mofando, e o bom do Juiz de Paz favorecendo-o ; porque o Ouvidor pela Lei não quer jamais distinguir o Juiz de Paz do Depozitario. Veja pois Sr. Editor o que não hirá por alli de justiça feita aos Povos por um tal Juiz de Paz e mais empregados da Magistratura! Não se lembrará o Governo de nos mandar um Magistrado?.... E' o que fico rogando a Deos. Sou &c.

Manoel Gabriel de Carvalho.

-**-

Avizos do Correio.

O Pataxo Francelina, de que é Mestre Joze da Silva Neves, sahe para Santos no dia 19 do corrente, e recebe a mala ao meio dia.

-**-

Vendas.

BANHA de porco bem curtida com cheiro ou sem elle em libras, ou na porção que se ajustar: rua de S. Joze D. 11.

☞ Um cavalo preto muito gordo igualando a ultima muda com principio de carrego baixo: anuncie.

☞ Um negro de meia idade, trabalha bem de enxada, e por preço commodo : na rua da Roda D. 8.

Avizos Particulares.

A pessoa que ficou com a chave da caza da rua d'Aurora, onde morou o Doutor Araujo, fica responsavel pelo alluguel emquanto não entregar a dita chave.

Escravos Fugidos.

SSMIANA criòla altura mediana, uma sicatris de uma firida que teve em sima do beiço, e outra da banda do naris da parte esquerda; fugida a 11 de Janeiro, vestido de chita azul, e pano da costa : na rua das Agoas verdes D. 27.

-**-

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 16.

RIO DE JANEIRO POR BAHIA ; 51 e do ultimo 27 dias ; G. Ing. *Macclesfield*, Cap. H. Gamble : lastro: á Johnston Pater e Companhia. Passageiros — Diogo Burnett, J. Samuel.

— PORTO DE GALINHAS; 24 horas ; S. *Temeridade*, M. Vicente Ferreira do Valle: caixas: á Antonio Rodrigues Lima.

— RIO FORMOZO; 12 horas: L. *Pernambucana*, M. João Francisco Pardelhas: caixas: de Francisco Xavier Pardelhas.

— RIO FORMOZO; 12 horas; L. *Calvario de Santa Cruz*, M. e dono Joaquim Monteiro : caixas.

RIO FORMOZO ; 12 horas; L. S. *Joze Viajante*, M. e dono Joze de Deos Monteiro.

— RIO FORMOZO; 12 horas; S. *Santo Antonio Ligeiro*, M. Joze Joaquim da Costa: caixas : de Joze Luis Paredes.

— RIO FORMOZO; 12 horas; S. *Thetes*, M. Henrique Carneiro de Almeida : caixas: de Joze Antonio Lopes.

— UNA ; 24 horas; S. S. *Amaro* : caixas: M. Jeronimo Pereira de Deos, dono Antonio Joze de Oliveira. Passageiros — Maria Rita da Ora.

Sahidos no dia 15.

HAVRE; G. Franc. *Camoens*, Cap. João Jacques Z. Edou: algodão couros e pontas. Passageiros— Dr. Marcos Antonio de Araujo Abreu Lente do Curso Juridico de Olinda sua Senhora e filha menor.

— BAHIA; E. *Bom Fim*, M. Luis Viraens: fazendas. Passageiros— Manoel Pereira da Silva Alferes do extincto Batalham 20, Bento Joze Alves de Souza, Antonio Texeira Bastos, Joze Ferreira Barboza, Luis Vianna da Silva, Antonio Joaquim Simoens.

Erratas da carta de Joze Bernardo Fernandes Gama, inserta no Diario N.º 310 de 13 de Fevereiro 1832.

— Pag. 1262. col. 2, lin. 6, em lugar de — dia 15— lea-se dia 16, pag. 1263 col. 2, lin, 29 e 30 em lugar de — meia noite de 15— lea-se meia noite de 16, a nota 14 está em o lugar que devia occupar a nota 12, e a nota 13 está no lugar que devia occupar a nota 12 : appliquem-se por tanto segundo o sentido da carta.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.498. 1832.